



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 461/86

SÚMULA : - Dispões sobre terrenos doados a indústrias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os terrenos doados às indústrias poderão ser dados por elas como garantia hipotecária a estabelecimentos de crédito, desde que os respectivos financiamentos sejam aplicados nos imóveis, visando a edificação, aquisição de equipamentos ou ampliações.

§ Único - As indústrias que firmarem financiamentos nas condições deste artigo, deverão comprovar a aplicação dos mesmos ao Poder Executivo, cobendo a este e ao Legislativo, o direito de exercer a fiscalização que julgar necessária, seja com referência à documentação, ou ainda, no que se refere à execução das obras ou aquisição de equipamentos,

ART. 2º - Satisfeitas as condições ou exigências da doação, a firma donatária poderá requerer ao Poder Executivo a expedição de certidão comprobatória para fins de averbação no Regime de Imóveis competente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA ,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO
DE UM MIL, NOVECENTOS E CITENTA E SEIS.




